



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA do dia 09 de Setembro de 2025 - Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de Fevereiro de 2011

PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº001/2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO COMPARECIMENTO ANUAL DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA OLINDA-PB, À CÂMARA MUNICIPAL, PARA PRONUNCIAMENTO A RESPEITO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo art. 29, §2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário, em Sessões realizadas nos dias 09 e 28 de Agosto, por unanimidade, **APROVOU e ela PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

Art. 1º - Cria o artigo 61-A da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda-PB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61-A - É obrigatório o comparecimento anual do Prefeito à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após a sessão inaugural de cada ano legislativo, para proferir pronunciamento a respeito da situação do Município.

§ 1º - A data do comparecimento será estabelecida em comum acordo junto à Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º - O pronunciamento sobre a situação do Município deverá conter diagnóstico a respeito da situação econômica, social, ambiental, urbanística e de demais áreas que o Prefeito considerar relevantes e necessárias, além de apresentar um Programa de Metas e/ou Ações Programáticas, a serem desenvolvidas durante o exercício da Gestão Municipal, no ano em curso.

§ 3º - As alterações realizadas no Programa de Metas e Ações Programáticas do Município de Nova Olinda-PB deverão ser descritas pelo Prefeito e juntadas por escrito por ocasião do pronunciamento a respeito da situação do Município;

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda-PB, em 09 de Setembro de 2025.

Nova Olinda PB, em 09 de Setembro de 2025.

CRISTÓVÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO DE SOUSA NETO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

COSMO SEVERINO DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal

KAUAN SIMÃO SILVA LIMA

2º Secretário da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ESPECIAL/2025”**

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova
Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
Tel: (0xx83) 3459-1066